



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 014, de 27 de fevereiro de 1989.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER
TRIBUTOS ESTADUAIS ANTECIPADOS.**

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber antecipado por conta da arrecadação dos tributos estaduais que lhe pertence, a importância de NCz\$ 12.000,00 (doze mil cruzados novos).

Art. 2º - O município ressarcirá o Estado sem quaisquer encargos em até 10 prestações mensais, iguais e consecutivas, de conformidade com a Lei n° 8.825 de 15/02/1989.

Art. 3º - Revogadas a disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 27 de fevereiro de 1989.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ
Prefeito Municipal